Município de Bariri

Estado - São Paulo

LEI Nº 4541, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Projeto de Lei nº 68/2014 -

Autor: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Legislativo, e da outras providências.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO, Prefeita Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão da remuneração mensal dos servidores da Câmara Municipal em sete por cento (7,0%), a partir do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze.

Art. 2º O padrão do emprego de faxineira passa a ser 107, em razão da extinção da referência 106, da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas à Câmara, no orçamento vigente, ficando autorizada às suplementações que se fizerem necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo ao dia primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 16 de dezembro de 2.014.

DEOLINDA MARIA ANTUNES MARINO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

TIAGO PULTRINI
Diretor de Serviço de Administração Pública